



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**

**LEI Nº 2.790, DE 30 DE MAIO DE 2005.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA.”**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o LAR DE AMPARO E PROMOÇÃO HUMANA.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de maio de 2005.

  
**DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

